



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 666 DE 09 DE OUTUBRO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO  
COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte lei:

ART.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a,  
em nome do Município de Rio Branco, contrair financiamento  
com o BANCO DO BRASIL S.A., nos termos da lei nº 7.614,  
de 14.07.87 e do Voto nº 340, de 30.07.87 do Conselho  
Monetário Nacional, no valor de Cz\$ 20.000.000,00 (VINTE  
MILHÕES DE CRUZADOS), destinados a suprir total ou  
parcialmente o déficit relativo a despesas correntes de  
exercícios financeiros anteriores e de 1987.

ART.2º- Para a garantia do principal e acessórios, fica  
o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar  
parcelas ao Fundo de Participação dos Municípios-FPM,  
durante a prazo de vigência do contrato de financiamento  
autorizado por esta lei.

ART.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.



100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado do  
Acre, em 07 de outubro de 1987.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA  
prefeito Municipal.

